EXPEDIENTE LIDO
EM 04 AGO 2003

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Nº 1185/03

APROVADO EM 15/05/2003
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI N.o 1185/03

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

APROVADO EM 22/09/2003
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 23/09/2003
POR UNANIMIDADE

DECRETA

Dá nova redação ao inciso I, do artigo 5º da Lei nº 955 de 28 de novembro de 2001 que regulamenta as eleições diretas nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal.

Art. 1º- O inciso I, do artigo 5º da Lei nº 955/2001 Passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º-.....

I-Sejam membros do quadro do funcionalismo público municipal e que desenvolvam atividades pedagógicas ou administrativa nas Unidades de Ensino;"

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 05 dias do mês de junho do ano de 2003.

SANDRA APARECIDA KLEBIS MOREIRA
Vereadora

RETIRADO DE PAUTA
EM 11/08/2003

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 2
ESTADO DO PARANÁ

cid